

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 21452.001083/2022-20
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 17/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 17/2022**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE
ABASTECIMENTO-CONAB E A COOPERATIVA DOS
UROLOGISTAS DO RIO GRANDE DO NORTE -
UROCOOP/RN**

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA, redigida pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislação aplicável, e pelo Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicado no DOU de 19/012018, Seção 1, página 4, sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", inscrita no CNPJ n.º 26.461.699/0001-80, através da Superintendência Regional do Rio Grande do Norte – SUREG/RN, inscrita no CNPJ n.º 26.461.699/0373-43 e IE:20.216.710-0 localizada na Av. Jerônimo Câmara, 1418, Lagoa Nova, CEP: 59060-300, Natal/RN, neste ato representada pelo seu Superintendente regional SEBASTIÃO JOSÉ DE ARRUDA JÚNIOR, nomeado pela Portaria PRESI nº 493 de 11.10.2023 e seu Gerente Administrativo, MARCOS FREDERICO C. SIMÕES nomeado pela Portaria PRESI nº 466 de 22.5.2013, e a COOPERATIVA DOS UROLOGISTAS DO RIO GRANDE DO NORTE -UROCOOP/RN, estabelecimento de saúde com personalidade jurídica de Direito Privado, mediante registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, instituído pela Portaria SAS/MS nº 511 de 29/12/2000, sob o nº 2766566, sito à Av. Rodrigues Alves, 800 – Tirol - CEP 59.020-200 , Natal - RN, inscrita no CNPF/MF sob o nº 05.027.971/0001-49, neste ato representado por ANGELO DE MEDEIROS FRANCILAIDE CAMPOS, nomeado em contrato social, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO, em conformidade nos autos do Processo Administrativo nº 21452.001083/2022-20, têm justo e contratado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação por 12 meses do Contrato Administrativo Conab nº 17/2022, firmado originalmente em 01/03/2023 bem como seu reajuste consoante cláusula segunda deste instrumento.

1.2. Além disso, ficam estabelecidas as seguintes inclusões no rol de pacotes:

1.2.1. A **Inclusão do código 2.01.04.04-9 (Cateterismo vesical evacuador)**, no mesmo valor do pacote de Biópsia Peniana (3.120603-4), conforme negociação de reajuste, no valor de R\$ 897,31 do código a ser incluído no termo aditivo.

1.2.2. A **Inclusão do código 3.12.01.05-9 (Eletrovaporização de próstata)**, no mesmo valor da Cirurgia de Ressecção Endoscópica da Próstata (3.12.01.13-0), conforme negociação de reajuste, nos seguintes valores do código a ser incluídos no termo aditivo:



Cirurgião: R\$ 2.572,04

1º Auxiliar: R\$ 771,61

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. PACOTE CONSULTA MÉDICA: **R\$ 133,51** (cento e trinta e três reais e cinquenta e um centavos);

DEMAIS SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS: **4,77%** (quatro vírgula setenta e sete por cento) de acréscimo, conforme índice INPC de 03/2023 a 02/2024 consoante Cláusula Décima Nona do Contrato de Credenciamento 17/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Em consonância com a Cláusula Nona do Contrato de Credenciamento Conab nº 02/2023, o art. 488 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, fica prorrogado o prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 01/03/2025 a 01/03/2026.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente Termo Aditivo correrão à conta da Nota de Empenho: 2025NE0000153

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. É vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerce cargo em comissão ou função de confiança, para prevenir e evitar a ocorrência de Nepotismo no trabalho, conforme artigo 7º, do Decreto nº 7.203, de 2010.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RERRATIFICAÇÃO

6.1. Ficam rerratificadas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Para a eficácia, a CONTRATANTE providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo para que surta os seus efeitos legais, obrigando-se por si e por seus sucessores.

Natal/RN, 01 de março de 2025

CONTRATANTE:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB


Marcos Frederico Carreras Simões
Gerência de Finanças e Administração
Gerente


Sebastião José de Arruda Junior
Superintendência Regional/RN
Superintendente

CONTRATADA:

Angelo de M. Campos

M.P.

Angelo de Medeiros Francilaide Campos

Urocoop/RN.
Responsável Legal

JG

TESTEMUNHAS :

1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____